

DECISÃO COREN-PB nº 90/2021

Referenda o registro de Consultório de Enfermagem.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

 ${\bf CONSIDERANDO}$ o que consta na Resolução COFEN Nº 568/2018 que regulamenta os consultórios de enfermagem;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 853ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 23 de março de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º Referendar o registro dos consultórios de enfermagem dos profissionais abaixo relacionados:

CONSULTÓRIO	
FAGNA RODRIGUES DA SILVA	08-ENF
GILBERLÂNDIA JORGE DE OLIVEIRA	09-ENF
	U9-LINI

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 23 de março de 2021.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA COREN-PB nº 238448-ENF Secretária do COREN-PB